

Estratégias e conflitos familiares na Tripolitânia romana

Strategies and family conflicts in Roman Tripolitania

Belchior Monteiro Lima Neto*

Resumo: O emprego da expressão elite provincial reproduz uma generalização que encobre a heterogeneidade relacionada ao denominado *ordo decurionum*. A caracterização de uma elite política e culturalmente homogênea no interior das inúmeras cidades romanas – ou romanizadas – no norte da África reforça um modelo que é muitas vezes negado pelas fontes. A realidade das aristocracias locais demonstra a existência de diferentes grupos, com interesses distintos e divergentes, associados entre si por intermédio de relações políticas recíprocas de aliança. Tendo esses pressupostos em mente, analisaremos o conflito que opôs Apuleio de Madaura, autor norte-africano de meados do II século, à parte da aristocracia da cidade de Oea, destacando as diferentes estratégias empreendidas pelos membros do *ordo decurionum* local no intuito de se inserirem na sociedade romana imperial.

Abstract: The term provincial elite reproduces a generalization that covers the heterogeneity associated to the so-called *ordo decurionum*. The characterization of a elite politically and culturally homogeneous within several Roman cities – or romanized – in the North Africa, replicates a model often denied by the sources. The reality of these local aristocracies demonstrates the existence of different groups with distinct and divergent interests related through reciprocal political relations of alliance. With these assumptions in mind, we analyze the conflict that opposed Apuleius of Madaurus, a North African author of the mid-second century, with part of the aristocracy of the city of Oea, highlighting the different strategies undertaken by members of the local *ordo decurionum* who wished to be integrated into the imperial Roman society.

Palavras-chave:

Império Romano;
Elites Provinciais;
Oea;
Apuleio de Madaura;
Apologia.

Palavras-chave:

Roman Empire;
Provincial Elites;
Oea;
Apuleius of Madaurus;
Apology.

Recebido em: 30/04/2014
Aprovado em: 29/05/2014

* O autor é orientando de doutorado do Prof. Dr. Gilvan Ventura da Silva no Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo, sendo filiado ao Laboratório de Estudos sobre o Império Romano (Leir/ES) e financiado com a bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tendo realizado, em 2014, estágio supervisionado com a Profa. Dra. Maria José Hidalgo de la Vega na Universidad de Salamanca, Espanha.

Do ponto de vista sociojurídico, a sociedade romana de meados do século II se dividia em *honestiores*, aqueles que eram os detentores de uma posição social e econômica superior, e em *humiliores*, os que eram desprovidos de riquezas e de glórias no interior da sociedade imperial. Havia quatro critérios, de acordo com Géza Alföldy (1996, p. 147), para a inclusão social dos indivíduos nos escalões superiores romanos: ser rico, desempenhar cargos superiores e assim deter poder, gozar de prestígio social e, principalmente, – pois a riqueza e as funções elevadas a tal equivaliam –, ser membro do *ordo* dirigente do Estado romano. Quem satisfizesse a todas essas condições pertenceria de forma efetiva às elites do *orbis romanorum*,¹ isto é, ao *ordo senatorius*, *equester* ou *decurionum*.²

Os decuriões eram os detentores do poder político, econômico e social nas diversas *civitates* espalhadas pelas diferentes regiões do Império Romano.³ No norte da África, esta ordem foi bastante próspera, enriquecida com o comércio de azeite, vinho e cereais para as demais províncias, e sobretudo para a própria Roma. Tal grupo constituía o que comumente se denominava como elite cidadina provincial.

Compunham o *ordo decurionum* os cidadãos acima dos 25 anos que possuíssem cadeira cativa no conselho de suas cidades (*decurionatus*), por já terem exercido alguma magistratura municipal, e os magistrados eleitos anualmente, posição que lhes conferia, nas inúmeras *civitates* disseminadas pelo Império, a cidadania romana. Em princípio, a condição de membro dessas elites cidadinas não era hereditária, mas mediante o fato de os filhos dos decuriões herdarem a riqueza e o prestígio dos pais, na prática a entrada na ordem superior destas *civitates* se limitava às poucas e privilegiadas famílias aristocráticas, aquelas que poderiam arcar com os custos de formarem o grupo dirigente das cidades (ALFÖLDY, 1996, p. 174-175).

¹ Utilizamos o termo elite mediante uma conceituação relacionada à chamada teoria das elites, segundo a qual em toda sociedade há sempre um grupo minoritário, melhor organizado e em condições privilegiadas em termos de poder político, econômico e social, ao qual podemos designar como elite (BOBBIO, 1991, p. 385).

² Havia certa hierarquia entre estes três escalões superiores da sociedade imperial romana, o que pode ser medida pela riqueza mínima exigida aos indivíduos que se candidatavam a tais ordens. Para o *ordo senatorius* o censo era de 1 milhão de sestércios, para o *equester* de 400 mil e, por fim, para o *decurionum* variava entre 100 e 20 mil, de acordo com o tamanho da cidade à qual pertenciam (ALFÖLDY, 1996, p. 159; 169; 175).

³ O termo *civitas*, substantivo comumente traduzido por cidade, relacionava-se ao estatuto sociojurídico de uma comunidade assentada num espaço urbano (*urbs*) e alargada sobre uma área rural (*ager*), independente e cimentada nas leis (MENDES, 2001, p. 26).

A quantidade de decuriões de cada *civitas* não ultrapassava, geralmente, o número de 100 elementos, sendo raras as exceções a esta regra.⁴ Na inúmeras *civitates* do *orbis romanorum* estima-se que devessem existir entre 100 e 150 mil indivíduos pertencentes ao *ordo decurionum*.⁵ Para o norte da África, seguindo as estatísticas de Duncan-Jones (1963, p. 84), pode-se conceber que o número de membros dessas elites cidadinas girasse em torno de 25 mil, o que corresponderia a aproximadamente 2% de todos os homens adultos das cidades, fato que demonstra o quão restrito era o acesso a essa ordem social.⁶

Ao empregarmos a expressão elite cidadina, contudo, estamos, na maioria das vezes, reproduzindo uma generalização que encobre uma heterogeneidade no seio do *ordo decurionum* provincial. Em grande medida, não se pode falar de uma elite homogênea, política e culturalmente unida e monolítica no interior das inúmeras cidades romanas – ou romanizadas – do norte da África. O que se observa é a existência de diferentes grupos, com interesses distintos e – não raras vezes – divergentes, inter-relacionados, em várias ocasiões, por intermédio de relações políticas recíprocas de aliança.

Um bom exemplo desta heterogeneidade pode ser observado a partir do conflito que opôs Apuleio de Madaura à parte da aristocracia municipal da cidade de Oea. Apuleio foi um autor norte-africano que viveu entre os anos de 120 e 170, tendo conseguido grande notoriedade como filósofo, orador e escritor.⁷ Entre os anos de 157 a 159, Apuleio viu-se envolvido num imbróglio em Oea. Nesta *civitas*, sua honra de

⁴ Exceções a esta regra poderiam ser vistas nas grandes cidades da parte oriental do Império, cujo conselho de anciãos (*gerusia*) ultrapassava facilmente o número de 100 componentes, e também nas pequenas cidades espalhadas pelas várias regiões do *orbis romanorum*, nas quais a riqueza da população local não permitia que se projetasse o número de 100 indivíduos ricos o suficiente para alcançar o censo mínimo exigido pela *civitas* (ALFÖLDY, 1996, p. 174).

⁵ O decurionato poderia integrar uma gama vasta de populações, como veteranos dos exércitos, imigrantes itálicos e famílias aristocráticas de tribos conquistadas pelo poderio romano e cooptadas como cidadãos das diversas *civitates* criadas no Império Romano (ALFÖLDY, 1996, p. 175-181).

⁶ Acrescentando a esses aproximadamente 25 mil decuriões norte-africanos os seus familiares mais próximos, como esposas, filhos e parentes os mais variados possíveis, pode-se ter um número estimado entre 100 e 200 mil indivíduos pertencentes à elite cidadina no norte da África em meados do século II (DUNCAN-JONES, 1963, p. 83).

⁷ O catálogo de obras de autoria de Apuleio é extenso e se relaciona a vários gêneros e estilos, tais como novelas, discursos, tratados científicos e filosóficos. Das dezenas de livros escritos pelo autor, a maioria se perdeu, chegando aos dias atuais apenas cinco obras: *Apologia*, *Florida*, *Metamorphoses*, *De deo Socratis*, *De Mundo* e *De Platone*. Para uma análise pormenorizada das obras escritas por Apuleio, ver Harrinson (2000) e Sandy (1997).

filósofo e de homem de cultura erudita foi posta em dúvida, sendo difamado publicamente como mago por parte da elite cidadina local.⁸

Oea, atual Trípoli, na Líbia, era uma *civitas* localizada na costa da Tripolitânia, região norte-africana a leste de Cartago. A conquista romana da Tripolitânia se efetivou no final do século I a.C. Em grande medida, até fins do século I d.C., a região foi pouco tocada pelo processo de romanização em curso no norte da África, sendo um dos poucos territórios norte-africanos a não ter colônias fundadas em suas terras e também a única a não receber levas de imigrantes vindos da Península Itálica.⁹ Inicialmente, as principais cidades locais – Oea, Sabrata e Lepcis – foram agregadas como *civitates libertae*, *status* que lhes concedia, mesmo submetidas ao poder romano, grande margem de autonomia, com a manutenção de suas leis, instituições e costumes (MATTINGLY, 1994, p. 160).

Havia uma hierarquia de *status* entre as cidades que compunham o Império Romano, que, até certo ponto, correspondia ao nível de romanização a elas relacionado. Em suma, na escala mais baixa encontravam-se os *oppida stipendiaria*, cidades peregrinas submetidas a uma taxa específica e cujos habitantes não possuíam a cidadania romana, podendo-se incluir nesta categoria as *civitates libertae*. Logo depois, vinham os *municipia*, cuja elite decurional possuía a cidadania romana, a despeito de manterem as suas leis e costumes tradicionais.¹⁰ Por fim, havia as *coloniae*, aquelas com *status* mais elevado na hierarquia cidadina romana, já que seu território era entendido como uma continuidade da própria Roma, sua administração reproduzia as bases da organização institucional da *Urbs* – com um conselho local (*curia*), dois magistrados superiores colegiados (*duumviri*) e os correspondentes colégios sacerdotais (pontífices e flâmines) – e seus cidadãos usufruíam da plena cidadania romana (MENDES, 2007, p. 37).

⁸ Segundo Guey (1951, p. 317), a data do julgamento de Apuleio, em Sabrata, pode ser estabelecida a partir do cruzamento de dados provenientes de *Apologia* (24, 1; 94, 5) com três inscrições epigráficas encontradas no teatro da cidade de Lepcis (*I.R.T.*, 533; 534; 535), que atestam o proconsulado de Loliano Avito em 157/158. Como Apuleio foi julgado por Cláudio Máximo, sucessor de Avito no governo de África, especulamos que tal fato tenha ocorrido no ano de 159.

⁹ Compreendemos romanização “como um processo de mudança sociocultural, multifacetada em termos de significados e de mecanismos, que teve início com a relação entre os padrões culturais romanos e a diversidade cultural provincial em uma dinâmica de negociação bidirecional” (BUSTAMANTE; DAVIDSON; MENDES, 2005, p. 25).

¹⁰ Existiam dois tipos de *municipia*, os *romanorum* e os *latinum*, que se diferenciavam no tocante ao tipo de cidadania – latina ou romana – atribuído aos decuriões locais (MENDES, 2007, p. 36).

No decorrer do século II, às mais prósperas *civitates* tripolitanas foram concedidos os diferentes *status* existentes na hierarquia urbana imperial, fato que esteve fortemente ligado à intensificação da romanização.¹¹ Em relação a Oea, as poucas fontes disponíveis acerca do passado romano da cidade dificultam consideravelmente uma datação precisa acerca deste fenômeno. Sabe-se somente que a primeira denominação da cidade como colônia romana foi efetuada no ano 185, em um templo erguido em homenagem a Cômodo (180-192) e cujo texto epigráfico referia-se ao culto ao gênio colonial de Oea (*I.R.T.*, 230).¹²

Alguns dados, todavia, indicam-nos que tal concessão pode ter ocorrido em época anterior. Antes de 185, já havia na cidade magistrados típicos de uma colônia romana. Apuleio, no ano de 159, cita a existência, em Oea, de um *quaestor publicus* (Apuleio, *Apologia*, 101, 7). Fontes epigráficas provenientes do decênio de 160 também nos informam acerca de sacerdotes municipais, tais como *flamines perpetui* e *pontifices* (*I.R.T.*, 232; 233; 237; 235). Tomando o exemplo de Lepcis, onde foi erigido um arco do triunfo quadrifonte para comemorar a ascensão da cidade ao título de colônia, cremos ser mais prudente fixar a elevação de Oea a tal *status* no ano de 163 (*I.R.T.*, 353; 523; 537). Nessa data, é dedicado na cidade um arco em homenagem a Marco Aurélio e Lúcio Vero, construído às expensas de Caio Calpurniano Celso, que se proclamava *duunvir quinquennalis*, isto é, ele possuía a mais importante magistratura existente numa colônia romana (*I.R.T.*, 232; ALFÖLDY, 1996, p. 177).¹³

Nesse processo de integração de Oea ao Império, a cidade provavelmente passara por grandes mudanças e se romanizara. Infelizmente, devido ao estado lacunar da documentação material acerca da cidade, não se pode precisar de que modo ocorreram tais transformações. Segundo nos indicam os escassos dados numismáticos,

¹¹ Entre o final do segundo e o início do terceiro séculos havia na Tripolitânia quatro cidades que ostentavam o *status* de colônia romana: Tacapae, Lepcis, Sabrata e Oea. Somavam-se a elas mais seis cidades com o título de *municipium latinum*. Telmine, Gigthis, Zitha, Pisidia, Thubactis e Digdida (MATTINGLY, 1994, p. 139).

¹² Utilizamos, neste artigo, um *corpus* de fontes epigráficas proveniente da região da Tripolitânia, denominado de *Inscriptions of roman Tripolitania*, cuja indicação se fará pela sigla *I.R.T.*

¹³ Além dos dados fornecidos pela epigrafia, a condição de Oea como colônia romana é atestada pelo *Itinerarium Antonini* e pela *Tabula Peutingeriana*. O primeiro é um registro das estações e distâncias ao longo de várias estradas do Império Romano. A sua autoria é desconhecida, bem como a data de sua publicação, mas presume-se que seja de início do século III. Já a *Tabula Peutingeriana* é um mapa que descreve as distâncias, as cidades e as vias romanas, sendo uma fonte provavelmente datada para o final do século IV (MATTINGLY, 1994, p. 61-66).

epigráficos e literários disponíveis,¹⁴ as mudanças se processaram num ritmo lento e gradual, haja vista a manutenção de uma forte herança cultural púnica na cidade, mesclada com valores e hábitos preconizados por uma cultura imperial romana.¹⁵

Em Oea, transcorreram a maioria dos acontecimentos narrados em *Apologia*, única fonte literária disponível para o estudo dos eventos vivenciados por Apuleio em sua estadia na Tripolitânia. A obra pode ser conceituada como um discurso jurídico de autodefesa proferido por Apuleio, no ano de 159, diante do tribunal do procônsul da África. Em *Apologia*, Apuleio se defende de várias acusações – a principal delas a de magia amorosa – impetradas contra ele por Sicínio Pudente e Sicínio Emiliano, respectivamente filho e ex-cunhado da rica viúva Emília Pudentila, mulher com a qual Apuleio se casou e, supostamente, enfeitiçou.

Em meados do século II, na cidade de Oea, vê-se a existência de uma tradicional aliança política entre duas das mais ricas famílias locais: os *Aemilii* e os *Sicinii*. Por meio da *Apologia*, podemos observar que Emília Pudentila foi casada com Sicínio Amico e dele teve dois filhos, Ponciano e Pudente. Após a morte de seu primeiro marido, a aliança entre as famílias não se rompeu, sendo novamente fortalecida por um contrato de futuro casamento – *esposalia* – entre a viúva e o irmão de seu falecido esposo, seu cunhado Sicínio Claro (Apul., *Apol.*, 63, 5).¹⁶

Pode-se inferir, ademais, que a associação entre as duas famílias – *Aemilii* e *Sicinii* – remontasse a épocas muito mais antigas, estendendo-se por um período de tempo anterior ao próprio casamento entre Emília Pudentila e Sicínio Amico. Conforme a onomástica romana, o nome de um indivíduo era composto por seu prenome, secundado pela alcunha gentílica e finalizado pelo da família, sendo, no caso das

¹⁴ No tocante à cronologia de nossa pesquisa, que abarca os anos que Apuleio habitou em Oea (157 a 159), as fontes históricas relacionadas à cidade são *Apologia* e dois *corpora* de fontes materiais, um epigráfico, *Inscriptions of roman Tripolitania*; outro numismático, *Numismatique de L'Ancienne Afrique*.

¹⁵ Na opinião de Huskinson (2000, p. 121), no período imperial romano houve uma autêntica cultura imperial, comungada principalmente pelas diferentes elites que compunham o Império Romano. O uso da língua e da escrita latina e grega, a posse da cidadania romana e a participação nos cargos públicos, nos cultos e nas festividades cívicas, o gozo das benesses urbanas nos teatros, anfiteatros e termas e a difusão de uma educação baseada na *paideia* greco-romana são elementos compartilhados que davam significado àquilo que poderíamos denominar como 'romano'.

¹⁶ Segundo o *Digesto de Justiniano* (XXIII, I, 1), "a *esposalia* era uma petição e uma promessa de futuras núpcias", sendo um contrato verbal que poderia ser dissolvido por ambas as partes de forma unilateral. Este compromisso nupcial não garantia necessariamente o futuro matrimônio dos noivos, mas tão somente a intenção deliberadamente pronunciada por eles de virem a se casar, podendo ser rompido a qualquer momento e pelo motivo que lhes interessasse (HIDALGO DE LA VEGA, 2011, p. 208).

mulheres, inexistente o prenome (SMITH, 2006, p. 15-18). Dessa forma, Emília Pudentila fazia parte da *gens* Emília e da família Pudente. Se observarmos que o outro irmão de seu falecido marido se chamava Sicínio Emiliano – não sabemos qual seria o seu prenome –, podemos conjecturar uma relação duradoura e tradicional entre as duas *gentes*, visto que um dos três filhos do patriarca dos *Sicinii* possuía, como denominação de seu ramo familiar, a alcunha dos *Aemilii* (BRADLEY, 2012, p. 52).

Foi esta aliança política entre famílias da elite cidadina de Oea que Apuleio, com seu inesperado casamento com Emília Pudentila, veio a romper. O filósofo, com o aval de seu antigo companheiro de estudos em Atenas, Ponciano, estabeleceu um contrato de matrimônio e de aliança com a família dos *Aemilii*.¹⁷ Em decorrência disso, os *Sicinii*, aliados a outras personagens da elite local, acusaram Apuleio de, unicamente interessado na herança de Pudentila, ter praticado magia amorosa para casar-se com a viúva.

Dentro do ambiente urbano oeaense, este imbróglio envolvendo Apuleio com os *Aemilii* e os *Sicinii* foi diferentemente apreendido pelos diversos indivíduos que compunham a elite local. Veem-se duas atitudes frente aos acontecimentos que levaram Apuleio a ser acusado de magia: havia aqueles que faziam eco às acusações impetradas contra o autor, considerando-o um perigo à estabilidade local, um mago e *outsider* a quem era necessário excluir e punir,¹⁸ e existiam aqueles que se colocavam como seus aliados, indivíduos citados no tribunal como testemunhas de sua erudição, honra e dignidade.

Ao se analisar a prosopografia das personagens arroladas em *Apologia*, percebem-se as diferentes tomadas de posição acerca da presença do autor madaurenses no ambiente urbano de Oea e de seu casamento com Emília Pudentila. Entre os inimigos de Apuleio, podem-se citar, além dos *Sicinii*, Herênio Rufino, personagem que, juntamente com Sicínio Emiliano e Sicínio Pudente, foi uma das

¹⁷ Em *Apologia*, Apuleio não menciona quem possuiria o poder de *pater familias* sobre Pudentila. Podemos conjecturar que o exercício de tal poder recaia sobre o filho mais velho da viúva, Ponciano, ou que a mesma seria uma *mulier libera*, hipótese que consideramos a mais verossímil, em consonância com Hidalgo de la Vega (2011, p. 204).

¹⁸ “Regras sociais definem situações e tipos de comportamento a elas apropriados, especificando algumas ações como ‘certas’ e proibindo outras como ‘erradas’. Quando uma regra é imposta, a pessoa que presumivelmente a infringiu pode ser vista como um tipo especial, alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo. Essa pessoa é encarada como um *outsider*” (BECKER, 2008, p. 15).

principais responsáveis pelas acusações impetradas contra Apuleio (Apul., *Apol.*, 60, 2; 67, 1; 74-78); Tanônio Pudente, talvez em algum grau aparentado com Emília Pudentila, sendo o advogado de acusação no Tribunal (Apul., *Apol.*, 2, 3; 13, 5); e Júnio Crasso, na casa do qual Apuleio supostamente praticou ritos mágicos noturnos e secretos (Apul., *Apol.*, 57, 1).

Dentre aqueles que se colocavam ao lado de Apuleio, como seus aliados, destaca-se, primeiramente, Sicínio Ponciano, filho mais velho de Pudentila e principal incentivador do casamento de sua mãe com o autor madaurense. Tem-se também a família dos *Apii*, que acolheu Apuleio em Oea quando o mesmo caiu enfermo devido à longa jornada percorrida de Cartago em direção a Alexandria, no Egito (Apul., *Apol.*, 72, 2). Foi, ademais, com Ápio Quinciano, que Apuleio, ao que tudo indica, praticou ritos noturnos de sortilégio na casa de Júnio Craso (Apul., *Apol.*, 57, 2). Outros indivíduos pertencentes à elite cidadina de Oea também apoiaram Apuleio, tal como Escribônio Leto, para cujos filhos Apuleio endereçou cartas elogiosas e eróticas (Apul., *Apol.*, 9, 3-12; 10, 2); e Capitolina, "*mulier honestissimā*" que havia presenteado Ponciano com a madeira de ébano utilizada por Apuleio na confecção de uma estátua em honra do deus Mercúrio (Apul., *Apol.*, 61, 7).

Esta polaridade, verificada no ambiente urbano de Oea, oferece-nos pistas valiosas do modo como os diversos grupos que constituíam a elite local interpretavam as suas relações e o lugar por eles ocupado na estrutura social romana. Por meio dos acontecimentos narrados em *Apologia*, notam-se duas atitudes distintas perante o processo de romanização em curso na cidade, sendo a presença de Apuleio um elemento decisivo no sentido de clarear estas diferentes posições. Percebe-se que entre os inimigos de Apuleio, seus opositores em Oea, algumas características sobressaem: são representados em *Apologia* como indivíduos rústicos, pouco contidos em seus atos e ações, ignorantes no tocante ao conhecimento das letras e da literatura; isto é, faltava-lhes a *paideia*. Por sua vez, os aliados de Apuleio seriam de outra natureza: descritos pelo autor como eruditos, falantes do latim e do grego, instruídos nos moldes de uma educação greco-romana. O que se observa, mediante os dados apresentados por Apuleio, é que a elite de Oea, na visão do autor, poderia ser dividida entre os que possuíam ou não os valores preconizados pela *paideia* greco-romana – ou seja, um dos elementos compartilhados mais importantes da denominada cultura imperial romana.

Grosso modo, o termo *paideia* pode ser entendido como o conjunto de aprendizados literários, retóricos, oratórios, políticos, filosóficos e mitológicos que instruíam e identificavam os indivíduos pertencentes às elites romanas. Constituíam a formação educacional das ordens superiores, sendo fundada nos princípios da cultura clássica greco-romana. Era um componente indispensável para a obtenção de uma posição de destaque na sociedade imperial. Em última instância, a *paideia* era um elemento fundamental no processo de romanização das diversas regiões que compunham o Império Romano (SILVA, 2010, p. 8).

Pode-se observar essa diversidade de atitudes levadas a cabo pela elite de Oea por intermédio do modo como Apuleio descreve os dois filhos de Emília Pudentila: Sicínio Ponciano e Sicínio Pudente. Eles encarnavam, em grande medida, as duas diferentes posições assumidas pelos grupos constituintes da aristocracia cidadina local. Em relação ao seu enteado mais novo, Apuleio o descreve como um rapaz inculto, ignorante e pouco versado na literatura e nas letras clássicas, um indivíduo que somente se comunicava em púnico e que com muita dificuldade poderia “balbuciar trabalhosamente nada mais que alguns monossílabos” em latim (Apul., *Apol.*, 98, 9). Sobre Pudente, Apuleio assim se refere:

Este menino, Sicínio Pudente, meu enteado, em cujo nome e com seu consentimento me acusa seu tio [Sicínio Emiliano], foi arrebatado de minha tutela em data muito recente, após o falecimento de seu irmão Ponciano, que lhe superava em idade e em qualidades morais. [...] Eu não tenho [...] culpa que, abandonando os estudos liberais, rebelde de toda disciplina, graças aos ensinamentos criminais desta acusação, esteja destinado a se parecer mais com seu tio Emiliano do que com seu irmão Ponciano (Apul., *Apol.*, 28, 7-9).

Essa última sentença de Apuleio é bastante reveladora. Pudente se pareceria mais com seu tio, Sicínio Emiliano, do que com Ponciano. Assemelhar-se ao irmão de seu pai significava se aproximar de alguém rústico, pouco instruído e incapaz de ler uma simples carta ou texto em grego ou em latim (Apul., *Apol.*, 87, 4-5). Emiliano era representado como um homem pouco versado na *paideia* greco-romana, alguém descrito da seguinte forma por Apuleio:

Se tu, Emiliano, tivesses conhecido esta obra [de Arquimedes] e se te dedicasses não só a destrinchar o solo, mas também ao estudo do cálculo e da geometria, [...] terias olhado para um espelho movido pelo simples desejo de aprender, e,

apartando-se de vez em quando do arado, terias contemplado com admiração os sulcos das numerosas rugas abertas em teu rosto (Apul., *Apol.*, 16, 6-7).

Ao contrário de seu parente paterno e de seu irmão mais novo, Sicínio Ponciano era um indivíduo cosmopolita, companheiro de estudos de Apuleio em Atenas e com quem compartilhava a erudição e a posse da *paideia* (Apul., *Apol.*, 72, 3). Possuía, além disso, boas relações em Roma, onde residira pouco tempo antes de retornar a Oea com o intuito de organizar o futuro casamento de sua mãe, Emília Pudentila (Apul., *Apol.*, 69, 5; 70, 5; 71, 4; 72, 3). O próprio Apuleio, numa carta endereçada ao procônsul da África, Loliano Avito, fez elogios e recomendações favoráveis ao seu enteado mais velho, fato que nos demonstra uma tentativa de ampliação das redes de aliança política de Ponciano em Cartago, então capital da província da África Proconsular:

Logo me suplicou que lhe aproximasse novamente do ilustríssimo Loliano Avito, a quem eu lhe havia recomendado recentemente, no começo de sua carreira de orador. [...] Assim, provido de uma carta minha, se dirigiu a Cartago, onde, ao ponto de finalizar o seu proconsulado, Loliano Avito aguardava a sua chegada, Máximo. Quando leu a minha carta, Loliano felicitou Ponciano e me enviou, por meio do mesmo, sua resposta (Apul., *Apol.*, 94, 3-6).¹⁹

Ponciano, em termos de educação e de formação político/cultural, aproximava-se mais de sua mãe do que de seus demais parentes paternos: os *Sicinii*. Emília Pudentila foi representada por Apuleio como uma mulher rica, bem educada e versada nas línguas grega e latina, o que poderia ser um sinal de uma maior preocupação da *gens* dos *Aemilii* no tocante à *paideia* greco-romana (Apul., *Apol.*, 87, 5). Infere-se, por intermédio dos dados apresentados em *Apologia*, que entre os *Sicinii* e os *Aemilii* havia um modo diverso de conceber a sua posição na sociedade romana imperial. Pela descrição que Apuleio elabora de Emiliano, e também de Pudente, que a ele se assemelhava, os *Sicinii* se relacionavam mais claramente a um grupo, até certo ponto, avesso à *paideia* e fortemente associado a valores e hábitos tradicionais, fato que pode ser corroborado pela própria insistência do patriarca da família em casar Emília Pudentila com o irmão de seu falecido marido, Sicínio Claro (Apul., *Apol.*, 63, 5).

¹⁹ Máximo citado no excerto apresentado acima refere-se a Cláudio Máximo, procônsul que sucedeu Loliano Avito no governo da África Proconsular e que julgou Apuleio no tribunal, em Sabrata (SYME, 1979, p. 466).

Ao lermos o texto de *Apologia* deparamo-nos com um acontecimento bastante recorrente em Oea: o de viúvas que são prometidas em casamento aos irmãos mais novos de seus cônjuges mortos. Isso aconteceu com Pudentila, prometida em futuras núpcias ao seu cunhado Sicínio Claro, e também com a filha de Herênio Rufino, viúva de Ponciano, que se aproximou de Pudente logo após a morte do irmão mais velho deste último (Apul., *Apol.*, 68, 6; 96, 4-5). Tal fato demonstrava um modelo local de casamentos intrafamiliares, em que as novas bodas permaneceriam limitadas a um círculo familiar mais estreito.²⁰ Pode-se conjecturar que o principal interesse desse sistema matrimonial fosse o de concentrar os bens da família e de evitar a dispersão das heranças da aristocracia cidadina local. De todo modo, parece-nos uma típica tradição tripolitana de relacionamentos familiares, ainda em voga em meados do século II em Oea, provavelmente fruto de influências que remontavam ao passado púnico da cidade (BRADLEY, 2012, p. 52; FANTHAM, 1995, p. 223; OSGOOD, 2006, p. 434).²¹

Em relação aos *Aemilii*, seus planos e estratégias eram mais cosmopolitas, o que pode ser observado pela própria aproximação de Ponciano e de Pudentila aos valores preconizados pela *paideia* greco-romana, recurso fundamental para se galgar posições de destaque na hierarquia imperial. De fato, por meio de *Apologia*, pode-se entrever os reais interesses envolvidos no casamento de Emília Pudentila com Apuleio, fazendo-nos compreender as motivações que levaram Ponciano a considerar Apuleio como “o único em quem [...] poderia confiar todos os seus interesses” (Apul., *Apol.*, 73, 4).

Apuleio era um homem de excelentes contatos, vivera em Atenas, Roma, Cartago, possuindo relações próximas com grandes personagens da sociedade imperial; isto é, ele adquirira um capital social não desprezível, composto de prestígio e relações privilegiadas. Tal fato pode ser corroborado por um pequeno excerto presente em

²⁰ Um novo casamento com membros de outras famílias que não a do antigo cônjuge era um acontecimento bastante normal na sociedade romana imperial. As alianças entre as famílias e os casamentos iam e vinham, sendo muito comum o divórcio do casal atender a interesses políticos de momento (VEYNE, 1994, p. 45-60). Aparentemente, o matrimônio de Apuleio em nada contrariava as leis romanas. Todavia, em Oea, este ato teve como consequência uma fortíssima oposição contra o autor de *Apologia*, que foi levado a julgamento por atos relacionados ao crime de *veneficium* e acusado de utilizar magia amorosa para seduzir Emília Pudentila.

²¹ Bradley (2012, p. 52) especula acerca da possível relação entre a prática de casamentos intrafamiliares verificada na Tripolitânia e o Levirato existente na tradição judaica, interpretando tal fenômeno como uma herança semítica oriunda da colonização fenícia na região. Tal hipótese, como sugere Fantham (1995, p. 223), dificilmente pode ser verificada e comprovada, permanecendo, por falta de fontes confiáveis, no nível da mera especulação.

Apologia (95, 1), no qual Apuleio apresenta uma carta do procônsul da África, Loliano Avito, como prova incontestada de sua dignidade e honra: “eu não poderia apresentar-vos um apologista mais idôneo, um testemunho mais insubornável de minha vida, um advogado, por fim, mais eloquente”. A isto, pode ser também acrescentada a própria projeção alcançada por Apuleio em Cartago, alguns anos após sua estadia em Oea. Por intermédio da obra *Florida* (XVI, 38; XVI, 46),²² observa-se que Apuleio obteve uma bem-sucedida carreira de orador público, ocupando cargos importantes, como o de sacerdote provincial, e possuindo a honra de ter na cidade duas estátuas erigidas em sua homenagem.²³

Por meio dos contatos pessoais de Apuleio, Ponciano poderia ampliar as suas redes de amizade para além da periférica Oea, possibilitando-lhe projetar uma ascensão social no interior das ordens superiores da sociedade romana imperial. Ponciano, que, como o próprio Apuleio, possuía a *paideia* e estudara em Atenas, poderia, com o auxílio deste último, dar vazão às suas estratégias cosmopolitas de mobilidade social. Não à toa, Apuleio lhe havia recomendado ao procônsul da África, Loliano Avito, acontecimento que demonstra que a contrapartida legada a Ponciano como consequência do casamento de sua mãe com o autor madaurense foi a associação de seu nome, e de sua família, ao de Apuleio.²⁴

Na realidade, o imperador era o único habilitado a admitir novos membros às ordens superiores, fato que tornava imprescindível aos indivíduos que almejavam algum tipo de mobilidade social a aproximação de personagens importantes da sociedade romana e com acesso privilegiado à corte imperial, tais como cônsules, procônsules e

²² *Florida* foi uma obra composta por 23 orações pronunciadas por Apuleio na cidade de Cartago. É constituída por diferentes excertos, de extensão os mais variados possíveis, alguns de apenas poucas linhas (Apuleio, *Florida*, I; V), outros com várias páginas (Apul., *Flo.*, IX; XVI; XVIII). *Florida* corresponde a uma antologia de conferências pronunciadas publicamente por Apuleio, provavelmente selecionadas pelo autor visando a posterior publicação (OPEKU, 1974, p. 18-27).

²³ “Em Roma não se tornava sacerdote quem o desejasse: o sacerdócio não era uma questão de vocação [...], mas um estatuto social. Como os atos religiosos eram celebrados em nome de uma comunidade, e não em nome de indivíduos, só aqueles que estavam destinados, pelo seu nascimento ou pelo seu estatuto [...], exerciam as funções sacerdotais” (SCHEID, 1991, p. 53).

²⁴ Do século I em diante, tornou-se cada vez mais comum a entrada das elites provinciais nas ordens equestre e senatorial. Entre os norte-africanos, o melhor exemplo nos foi dado pela projeção da família dos *Severii*, provenientes da cidade de Lepcis, haja vista que, no final do século II, um dos seus membros era coroado imperador: Septímio Severo (193-211). Para um estudo pormenorizado acerca do processo de mobilidade social dos *Severii* de Lepcis e sua relação com a ascensão de Septímio Severo, ver Birley (2002).

legados imperiais (ALFÖLDY, 1996, p. 152-153; ÁLVAREZ MELERO, 2013, p. 415).²⁵ Ponciano, sendo um *splendidissimus equis* da cidade de Oea (*Apol.*, 62, 4), poderia projetar, por meio do capital social proporcionado por Apuleio, uma promoção a cargos importantes dentro do *cursus honorum* equestre e, até mesmo, uma futura elevação à ordem senatorial, posto que possuía o censo necessário (cerca de 1 milhão de sestércios), era *ingenus* – isto é, não havia tido antepassados escravos ou libertos – e adquirira, via *paideia*, a formação político/cultural exigida àqueles admitidos no *ordo senatorius*.²⁶

Explorando a escassa epigrafia referente à cidade de Oea, ademais, vemos os *Aemilii* como os responsáveis pela dedicação de templos, estátuas e benesses públicas em homenagem às personagens mais importantes do Império, expediente imprescindível no intuito de reforçar laços de amizade e de garantir futuras recomendações a cargos prestigiosos na burocracia imperial (*I.R.T.*, 230; 240; 241).²⁷ Vê-se, por exemplo, uma inscrição que estabelecia a doação de 10 estátuas à cidade de Oea – provavelmente em honra de pessoas ilustres da sociedade romana imperial, tais como imperadores e procônsules: “Lúcio Emiliano Celsiano legou, em seu testamento, 10 estátuas à cidade. Públio Servilo Pudente executou a doação” (*I.R.T.*, 240).

Tem-se também uma inscrição que comemorava a construção do templo ao culto do gênio colonial da cidade de Oea, erigido em 185 por Lúcio Emiliano, personagem pertencente à *gens* dos *Aemilii* que ostentava o posto de procônsul e o *status* senatorial.²⁸ Tal fato reforçaria a nossa inferência acerca das estratégias cosmopolitas dos *Aemilii*, haja vista a ascensão de um membro da família – cerca de 26

²⁵ Acerca da elevação das elites norte-africanas às ordens equestre e senatorial, ver Salcedo de Prado (2012; 2013), Corbier (2005) e Birley (2002).

²⁶ Segundo nos informa Géza Alföldy (1996, p. 163-164), os *homines novi* da ordem senatorial eram preferencialmente indivíduos provenientes das ordens mais elevadas das cidades do império, muito frequentemente filhos de ilustres equestres, que obtinham na juventude e por eleição do próprio Senado o direito de ocupar um posto senatorial inferior (*ius honorum*). A estes se juntavam indivíduos provenientes da ordem equestre com uma bem-sucedida carreira no exército ou na administração imperial, admitidos ao *ordo senatorial* como *adlecti in amplissimum ordinem*.

²⁷ No tocante à epigrafia referente à cidade de Oea, que compõe o *corpus* epigráfico de *Inscriptions of Roman Tripolitania*, há um silêncio completo acerca dos *Sicini*.

²⁸ Podemos citar também o exemplo de *Aemilius Frontianus*, membro da família dos *Aemilii* proveniente da cidade de Oea, que ascendeu à ordem senatorial e é citado, entre os anos de 180 e 184, como um dos *sacerdotes domus Augustae Palatinae*, isto é, uma magistratura relacionada à execução do culto imperial durante o governo de Cômodo (*C.I.L.*, VI, 2010; SALCEDO DE PRADO, 2012_a, p. 375; 380).

anos após o julgamento de Apuleio – aos escalões superiores da sociedade imperial. Os fragmentos do texto epigráfico nos oferecem a seguinte informação:

Ao imperador Cesar Marco Aurélio Cômodo Antônio Augusto Pio, pai da pátria; Lúcio Emiliano, filho de Lúcio, da tribo romana Quirina, cônsul, procônsul da Ásia, para o Gênio da colônia [...]; também legou um milhão de sestércios para os cidadãos e jogos (*I.R.T.*, 230).²⁹

Frente aos dados apresentados acima, pode-se fazer ainda uma última indagação, importante para a consecução de nossos objetivos de pesquisa. Tal diferença de representação entre os *Aemilii* e os *Sicinii* não seria produto das intenções deliberadas de Apuleio de denegrir os seus adversários como incultos e de exaltar os seus aliados como eruditos? Não estaríamos acreditando demasiadamente na retórica de Apuleio quando dividimos a elite cidadina de Oea em aqueles que possuíam ou não a *paidiea* greco-romana?³⁰ A resposta a esta pergunta é difícil e complexa. À primeira vista, parece-nos que Apuleio propositadamente caracterizou de modo depreciativo os seus adversários, sendo parte integrante de sua estratégia de defesa o uso de uma retórica depreciativa como instrumento de convencimento, persuadindo o Tribunal e o público que assistia ao julgamento de que ele fora injustamente acusado de magia e que ali se encontrava com o intuito de “defender a pureza da filosofia frente aos ignorantes” (*Apul., Apol.*, 1, 3) que o tinham como mago.

Contudo, diante do Tribunal e “de toda uma multidão de pessoas” (*Apul., Apol.*, 28, 3) que assistia a sua defesa, Apuleio não podia ser inverossímil em suas declarações. Era-lhe permitido exagerar, utilizar táticas discursivas que exacerbassem a representação estigmatizada de seus adversários, mas não poderia ir de encontro àquilo que seu público entendia como plausível e aceitável. Havia um auditório ao qual era necessário convencer e fazer-se crível. A retórica de Apuleio possuía os limites dados por seus próprios ouvintes, posto que mentir deliberadamente ou criar um ambiente

²⁹ A epigrafia da cidade de Oea nos proporciona traçar uma árvore genealógica da família dos *Aemilii*. Pode-se observar que *Lucius Aemilius Parocus* fora casado com *Aemilia Calliope*, sendo estes provavelmente os pais de *Lucius Aemilius* e *Sulla Aemilius*. Tem-se também *Lucius Aemilius Celsianus* e *Publius Servilius Pudens*, possivelmente com alguma relação de parentesco com os irmãos *Lucius* e *Sulla*, talvez primos ou mesmo tios deles. Infere-se que estes indivíduos, a despeito de não serem citados nas narrativas de *Apologia*, eram, em algum grau, aparentados com *Aemilia Pudentila* (*I.R.T.*, 230; 240; 241).

³⁰ Conceituamos retórica a partir da definição dada por Aristóteles (*Retórica*, 1355b, 25-30): “quanto à retórica, [...] vemo-la como o poder, diante de quase qualquer questão que nos é apresentada, de observar e descobrir o que é adequado para persuadir”.

incompatível com a realidade conhecida por seu auditório – em grande parte proveniente da cidade de Oea e composto de pessoas que direta ou indiretamente conheciam as personagens arroladas no processo – era bastante arriscado para alguém sujeito à pena capital.³¹

Dito isto, um exemplo pode evidenciar os limites impostos à retórica de Apuleio e demonstrar a provável verossimilhança das representações do autor acerca das diversas personagens citadas em *Apologia*. Para tanto, será necessário cruzar as informações disponíveis no discurso jurídico pronunciado pelo autor madaurense com o *corpus* epigráfico de Oea. Em *Apologia* (6, 1; 6, 3), Apuleio faz referência a um indivíduo denominado de Calpurniano, para quem teria preparado um dentífrico, tido por seus adversários como um *venenum* mágico. Calpurniano é pouquíssimo mencionado em *Apologia*, apenas rapidamente no episódio do dentífrico e em uma outra passagem em que Apuleio o relaciona, juntamente com Sicínio Emiliano e Herênio Rufino, como um dos seus principais inimigos em Oea (Apul., *Apol.*, 60, 2).³²

Se Calpurniano foi um dos articuladores das acusações levadas a cabo contra Apuleio, um de seus mais perigosos adversários em Oea, por que o autor madaurense não lhe associou o estigma de inculto e rústico, silenciando-se acerca dessa importante personagem local? Uma possível resposta a essa questão tem que ser buscada na epigrafia remanescente da cidade de Oea. Nela, vê-se que Caio Calpurniano Celso – talvez o mesmo Calpurniano citado acima por Apuleio – foi o responsável pela construção, no ano de 163, do arco do triunfo quadrifonte erigido em Oea, monumento celebrado em honra de Marco Aurélio e Lúcio Vero e do procônsul da África à época, Cornélio Órfito. O texto da epígrafe nos diz:

Ao Imperador César Marco Aurélio Antônio Augusto, pai da pátria, e ao
Imperador César Lúcio Aurélio Vero, vitorioso na Armênia, Augusto; Sérvio

³¹ As leis que pautaram o crime de magia no Principado romano foram a *Lex Cornelia de Sicarii et Veneficis*, o *Edito de 11*, baixado por Augusto e que fixou as normas para o exercício da adivinhação, e dois *Senatusconsulta*, elaborados por Tibério, que tinha a intenção de cassar astrólogos e magos em Roma, proibindo a consulta a adivinhos de forma secreta e sem testemunhas. Ademais, a *Lex Cornelia de Sicarii et Veneficis* assimilava magia a envenenamento, cujo castigo poderia ser o da pena de morte (SILVA, 2003, p. 227-233).

³² Não se sabe ao certo a razão da oposição de Calpurniano a Apuleio e a seu casamento com Pudentila. Podemos especular que os *Calpurnii* concorriam com os *Aemilii* pela hegemonia do poder e pelo patronato da cidade de Oea. Tal inferência é corroborada pelos dados epigráficos que nos demonstram que Calpurniano (*I.R.T.*, 232) e Lúcio Emiliano (*I.R.T.*, 230) fizeram doações e erigiram monumentos e prédios públicos em honra da cidade.

Cornélio Órfito, procônsul, com Utédio Marcelo, seu legado; dedicou [este monumento] Caio Calpurniano Celso, curador dos negócios públicos, doador de apresentações públicas, duunviro quinquenal, flâmine perpétuo, construiu às suas expensas, em terra pública, e lhe completou com sólido mármore (*I.R.T.*, 232).

A texto epigráfico relacionado a Caio Calpurniano Celso demonstra que os membros de sua família possuíam uma clara intenção de projeção imperial e de ascensão às ordens superiores da hierarquia social romana por intermédio de contatos privilegiados e de laços de amizade com personagens importantes das ordens superiores imperiais, tais como imperadores, procônsules e legados imperiais. Assim como os *Aemilii*, os *Calpurnii* provavelmente possuíam como apanágio de ascensão social a formação cultural nos moldes da *paideia* greco-romana, fato que impossibilitava, diante do Tribunal, uma representação estigmatizante nos moldes daquela que Apuleio elaborou contra Sicínio Emiliano e Sicínio Pudente, vistos pelo autor madaurense como incultos e rústicos. Portanto, o silêncio quase completo verificado em *Apologia* acerca de Calpurniano, a despeito de sua importância no imbróglio envolvendo Apuleio em Oea, sugere-nos certos limites à retórica do autor, dando-nos elementos mais seguros de verificação e de comprovação das inferências acima apresentadas.

Por fim, por intermédio do exemplo da cidade de Oea em meados do século II, vê-se o quão plural poderiam ser as elites cidadinas provinciais norte-africanas. O caso que Apuleio nos narra em *Apologia* demonstra a heterogeneidade de posições, táticas e estratégias empreendidas pela aristocracia local frente às novas possibilidades abertas pelo advento da conquista romana na Tripolitânia. Tal acontecimento nos apresenta um processo de romanização multifacetado em termos de significados, mecanismos e interesses, no qual grupos de uma mesma elite adotavam maneiras diversas de lidar, interagir e existir dentro da sociedade romana imperial.

O conceito de romanização deve ser pensado, nesse sentido, como flexível o bastante para abarcar as distintas formas de experimentação da identidade romana nas *civitates* provinciais. Ser romano representava algo repleto de possibilidades, um discurso aberto a várias interpretações (REVELL, 2009, p. 8-10). Percebendo a romanização a partir destes termos, podemos observar a sociedade romana imperial como uma entidade heterogênea, em que os “diversos grupos de indivíduos atuavam diferentemente no intuito de se tornarem romanos” (HINGLEY, 2010, p. 78).

De fato, se pensarmos que na época em que Apuleio manteve residência em Oea, entre os anos de 157 a 159, a cidade ainda possuía o *status* de *municipium*, alcançando o nível de colônia romana somente em 163, ou seja, 6 anos após a chegada de Apuleio a Oea (*I.R.T.*, 230; *Apul., Apol.*, 72, 1-3), pode-se conjecturar que este período foi caracterizado por um provável acirramento do debate político na cidade, dividindo o corpo cívico local entre os partidários de uma maior aproximação com Roma, por meio de uma formação cultural nos moldes da *paideia*, fato que facilitaria a própria concessão do título de colônia, e os que defendiam a manutenção da cidade como *municipium*, *status* que conferia ao decurionato local, concomitantemente com a cidadania romana, a preservação das leis e dos costumes tradicionais da cidade, com relativa autonomia perante o governo imperial.

É dentro deste contexto político mais amplo que as diferentes posições assumidas pelos *Aemilii* e pelos *Sicinii* podem ser interpretadas. Para Sicínio Emiliano e Pudente, talvez fosse mais vantajoso assumir uma postura conservadora em relação ao Império, usufruindo da riqueza proporcionada pela inserção de Oea à economia imperial e da cidadania romana associada ao fato de pertencerem ao *ordo decurionum* local, sem, contudo, abdicarem de seus costumes, hábitos e tradições ancestrais, mantendo as alianças político/matrimoniais dentro da cidade intactas e estáveis.³³ Em relação a Emília Pudentila e a seu filho mais velho, a ascensão a escalões elevados da hierarquia social romana provavelmente faria parte inerente de sua estratégia política familiar, iniciativa que, ao que parece, foi bem-sucedida, como nos demonstram os exemplos de *Lucius Aemilius* e *Aemilius Frontianus*, ambos provenientes de Oea e pertencentes à ordem senatorial.³⁴ Na perspectiva dos *Aemilii*, o prestígio de viverem

³³ Se levarmos em consideração os dados que nos são apresentados em *Prosopographia Imperii romani* (S., 699), uma coletânea que reúne as personagens citadas em diferentes tipos de fontes da época romana – epigráfica, numismática e literária –, vemos a existência de um *Sicinius*, nos anos de 202 a 205, entre os membros da ordem senatorial. Trata-se de *Q. Sicinius Clarus*, propretor da Trácia e que se diz natural da Tripolitânia, não especificando, contudo, de que cidade provinha. Fora o fato de ser homônimo de *Sicinius Clarus* – cunhado de Pudentila – e de ser nativo da Tripolitânia, nenhum dado a mais relaciona *Q. Sicinius Clarus* aos *Sicinii* de Oea, sendo o parentesco entre eles uma interpretação especulativa, haja vista a possibilidade da existência de diferentes famílias *Sicinii* nas diferentes *civitates* locais (BIRLEY, 2002, p. 142; GUEY, 1954, p. 119). Além disso, entre os *Sicinii* das diversas cidades tripolitanas não havia, necessariamente, qualquer tipo de consanguinidade, dado que, na maioria dos casos dos nomes gentílicos norte-africanos, sua designação se relacionava a homenagens a influentes patronos imperiais, tais como o próprio imperador ou membros destacados da ordem senatorial (MATTINGLY, 1994, p. 58).

³⁴ Guey (1954, p. 117-118) e Bertrand (1994, p. 192) especulam que *Lucius Aemilius* e *Aemilius Frontianus* seriam a mesma pessoa, haja vista serem senadores provenientes de Oea, contemporâneos e

em uma colônia romana, de manterem relações sociais privilegiadas com imperadores, procônsules e altos funcionários imperiais e de alçarem seus membros às ordens superiores da sociedade romana eram imperativos de um estratagema que ultrapassava as fronteiras das alianças locais e inviabilizava a manutenção dos laços familiares que os uniam com os *Sicinii*, sendo este um dos motivos principais do casamento de Emília Pudentila com Apuleio.

Referências

Documentação textual

APULÉE. *Apologie et Florides*. Texte traduit et introduit par Paul Valette. Paris: Les Belles Lettres, 2002.

APULÉE. *Opuscles philosophiques et fragments*. Texte établi, traduit et commenté par Jean Beaujeu. Paris: Les Belles Lettres, 1973.

APULEIUS. *Metamorphoses*: books I-VI. Translated and introduction by J. Arthur Hanson. London: Loeb Classical Library, 1989.

APULEIUS. *Metamorphoses*: books VII-XI. Translated by J. Arthur Hanson. London: Loeb Classical Library, 1989.

ARISTÓTELES. *Retórica*. Tradução e notas de Edson Bini. São Paulo: EDIPRO, 2013.

JUSTINIANO. *El digesto de Justiniano*. Tomo I, II, III. Traducción de A. D'Ors. Pamplona: Aranzadi, 1972.

PROSOPOGRAPHIA IMPERII ROMANI: fasc. 2, v. VI. Berlim: Walter de Gruyter, 2006.

ITINERARIUM ANTONINI. Roma: Impensis Friderici Nicolai, 1877.

Documentação arqueológica

CORPUS INSCRIPTIONUM LATINARUM: vol. VI. Berlin: Academy of Sciences and Humanities, 1881.

INSCRIPTIONS OF ROMAN TRIPOLITANIA. Rome: British School at Rome, 1952.

pertencerem a mesma *gens*. Acreditamos, contudo, por falta de uma prova incontestável que certifique tal interpretação, ser mais prudente considerá-los à parte, como dois *Aemilii* provenientes de Oea que alcançaram o prestígio de pertencerem à ordem senatorial em meados do século II.

NUMISMATIQUE DE L'ANCIENNE AFRIQUE: les monnaies de la Syrte, de la Bizacene et de la Zeugitane. Copenhague: Bianco Luno, 1861.

TABULA PEUTINGERIANA. Cura di Francesco Prontera. Roma: Leo S. Olschki Editore, 2003.

Obras de apoio

ALFÖLDY, G. *Historia social de Roma*. Madri: Alianza Editorial, 1996.

ÁLVAREZ MELERO, A. De la curia municipal a los estamentos superiores: el papel de la mujer en los procesos de promoción social. In: MELCHOR GIL, E.; PÉREZ ZURITA, A. D.; RODRÍGUEZ NEILA, J. F. (Orgs.). *Senadores municipales y decuriones en el occidente romano*. Córdoba: Universidad de Córdoba, 2013, p. 413-436.

BECKER, H. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BERTRANDY, F. Recherches sur les Aemilii d'Afrique proconsulaire et de Numidie. *Ancient Society*, Leuven, v. 25, p. 189-210, 1994.

BIRLEY, A. R. *Septimus Severus: the african emperor*. London and New York: Routledge, 2002.

BOBBIO, N. Teoria das elites. In: _____. *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1991, p. 385-391.

BRADLEY, K. Romanitas and the roman family: the evidence of Apuleius's Apology. In: BRADLEY, K. *Apuleius and antonine Rome: historial essays*. Toronto: University of Toronto, 2012, p. 41-58.

BUSTAMANTE, R. M. da C.; DAVIDSON, J.; MENDES, N. M. A experiência imperialista romana: teorias e práticas. *Tempo*, Niterói, v. 9, n. 18, p. 17-41, 2005.

CARVALHO, M. M. de. *Paideia e retórica no século IV d.C.: a construção da imagem do imperador Juliano segundo Gregório Nazianzeno*. Tese de Doutorado, São Paulo: USP, Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, 2002.

CORBIER, M. Family and kinship in roman Africa. In: GEORGE, M. (Org.). *The roman family in the empire: Rome, Italy and beyond*. New York: Oxford University, 2005, p. 255-285.

DUNCAN-JONES, R. P. City population in roman Africa. *The journal of roman studies*, London, v. 53, p. 85-90, 1963.

- FANTHAM, E. Aemilia Pudentilla, or the wealthy window's choice. In: HAWLEY, R.; LEVICK, B. (Eds.). *Women in antiquity: new assessments*. London: Routledge, 1995, p. 220-232.
- GUEY, J. Au theater de Leptis Magna. Le proconsulat de Lollianus Avitus et la date de l'Apologie d'Apulée. *Revue des Études latines*, n. 29, p. 307-317, 1951.
- GUEY, J. L'Apologie d'Apulée et les inscriptions de Tripolitaine. *Revue des études latines*, n. 32, p. 115-119, 1954.
- HARRISON, S. J. *Apuleius: a latin sophist*. New York: Oxford University, 2000.
- HIDALGO DE LA VEGA, M. J. Aemilia Pudentila: poder económico y estrategias ciudadanas de una aristócrata africana. *L'Africa romana*, Roma, v. 18, p. 747-759, 2010.
- HINGLEY, R. Diversidade e unidade culturais: império e Roma. In: _____. *O imperialismo romano: novas perspectivas a partir da Bretanha*. São Paulo: Annablume, 2010, p. 67-104.
- HUSKINSON, J. Elite culture and the identity of empire. In: _____. (Org.). *Experiencing Rome: culture, identity and power in the Roman Empire*. New York: Routledge, 2000, p. 95-124.
- MATTINGLY, D. J. *Tripolitania*. Michigan: University of Michigan, 1994.
- MENDES, N. M. Império e romanização: estratégias, dominação e colapso. *Brathair*, São Luis, n. 7, p. 25-48, 2007.
- MENDES, N. M. Romanização e as questões de identidade e alteridade. *Boletim do CPA*, Campinas, n. 11, p. 25-42, 2001.
- OPEKU, F. *A commentary with introduction on the Florida of Apuleius*. Tese, London: University of London, 1974.
- OSGOOD, J. Nuptiae iure civili congruae: Apuleius's story of Cupid and Psyche and the roman law of marriage. *American Philological Association*, Philadelphia, v. 136, p. 415-441, 2006.
- REVELL, L. *Roman imperialism and local identities*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- SALCEDO DE PRADO, I. La ascendencia decurional de los caballeros de la Tripolitania. In: MELCHOR GIL, E.; PÉREZ ZURITA, A. D.; RODRÍGUEZ NEILA, J. F. (Orgs.). *Senadores municipales y decuriones en el occidente romano*. Cordoba: Universidad de Cordoba, 2013, p. 345-374.

- SALCEDO DE PRADO, I. La participación de los senadores de origen africano en los sacerdocios públicos de Roma. *Historia antigua*, Córdoba, v. 25, p. 355-384, 2012_a.
- SALCEDO DE PRADO, I. De la curia romana a la curia local: una mirada retrospectiva en el caso africano. Los Mevii-Aelii y los Pompeii-Mevii. In: RUFINO, A. F. C. (Orgs.). *Del municipio a la corte*. La renovación de las elites romanas. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2012, p. 227-241_b.
- SANDY, G. *The greek world of Apuleius*. New York: Brill, 1997.
- SCHEID, J. O sacerdote. In: GIARDINA, A. (Org.). *O homem romano*. Lisboa: Editorial Presença, 1991, p. 51-72.
- SILVA, G. V. da. *Reis, santos e feiticeiros*. Constâncio II e os fundamentos místicos da basílica (337-361). Vitória: EDUFES, 2003.
- SILVA, G. V. da. A formação dos cidadãos do céu: João Crisóstomo e a christon paideia. *Acta Scientiarum*, Maringá, v. 32, n. 1, p. 7-17, 2010.
- SMITH, C. J. *The roman clari: the gens from ancient ideology to modern anthropology*. New York: Cambridge University, 2006.
- SYME, R. Proconsuls d'Afrique sous Antonin le pieux. In: BADIAN, E. (Ed.). *Roman papers*. Oxford: Clarendon, 1979, p. 461-469.
- VEYNE, P. O Império romano. In: In: ARIÈS, P.; DUBY, G. (Orgs.). *História da vida privada: do império romano ao ano mil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 19-224.